



## RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 121/2021

**REFERENDA A PORTARIA DC/BP 15/2021,  
QUE APROVA O REGULAMENTO DO  
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO  
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
FÍSICA, BACHARELADO E LICENCIATURA,  
NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Presidente do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, X do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 18 de novembro de 2021, constante do Parecer CONSEACC 39/2021, Processo CONSEACC 39/2021, baixa a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1.º** Fica referendada a Portaria DC/BP 15/2021, que aprova o Regulamento do Estágio Supervisionado Obrigatório do curso de graduação em Educação Física, bacharelado e licenciatura, na modalidade educação a distância da Universidade São Francisco – USF, conforme anexo.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Art. 3.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 18 de novembro de 2021.

Patrícia Teixeira Costa  
**Diretora de Câmpus – Bragança Paulista**



Anexo à Resolução CONSEACC/BP 121/2021

## REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, BACHARELADO E LICENCIATURA, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** A Universidade São Francisco – USF estabelece o estágio supervisionado obrigatório em Educação Física observando as Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES n.º 6, de 18 de dezembro de 2018).

**Parágrafo único.** O estágio supervisionado em Educação Física, previsto no projeto pedagógico do curso da Universidade São Francisco, respeita as resoluções do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), relacionado à regulação e normas da profissão.

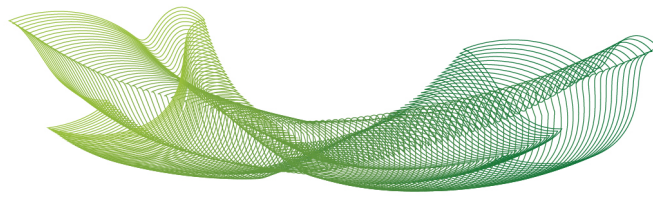
**Art. 2.º** O Estágio Supervisionado em Educação Física é uma atividade curricular obrigatória, indispensável à integralização do processo de formação acadêmica do(a) estudante e condição para obtenção de diploma no Curso de Graduação em Educação Física, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

### CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

**Art. 3.º** O Estágio Supervisionado é considerado uma atividade teórico-prática obrigatória para a obtenção do título de bacharel e licenciado em Educação Física, que se efetiva por meio da inserção do(a) estudante em espaços onde trabalham os(as) professores(as) de educação física e que possibilitem condições de aprendizagem do trabalho profissional sob supervisão acadêmica e de campo.

**§ 1.º** Como componente curricular estratégico, o Estágio Supervisionado Obrigatório em Educação Física (ESOEF) possibilita a articulação entre as unidades curriculares e as dimensões ético-política, social, teórico-metodológica e técnico-operativa que conformam o exercício profissional.

**§ 2.º** O ESOEF deve ser realizado a partir da segunda metade do curso, segundo normatização do CONFEF.



## CAPÍTULO III DA DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

**Art. 4.º** O Estágio Supervisionado se efetiva por meio da inserção do estudante em espaços específicos, também chamados de campos de estágio, sob a supervisão direta de um profissional de Educação Física, que possibilita condições de aprendizagem do trabalho profissional sob supervisão acadêmica de um docente.

**Art. 5.º** A Lei 11.788/2008 prevê a existência de duas modalidades de estágio, quais sejam, o obrigatório e o não obrigatório:

- I. Estágio curricular obrigatório – definido no projeto pedagógico do curso e consta na política de estágio da USF de forma a garantir maior qualidade à formação profissional, sendo a carga horária requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- II. Estágio não obrigatório – definido pela Lei como aquele desenvolvido como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, com Supervisão Acadêmica obrigatória e realizado em período complementar ao período normal das aulas.

## CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

**Art. 6.º** São objetivos do componente curricular Estágio Supervisionado:

- I. inserir o estudante nos espaços em que se efetiva o exercício da profissão, aproximá-lo da dinâmica contraditória da realidade de tais espaços e refletir sobre as possibilidades e limites da profissão enfrentados nos campos de estágio;
- II. qualificar o processo de ensino-aprendizagem do trabalho profissional, que ocorre no âmbito da formação e da intervenção profissional;
- III. identificar e refletir os componentes constitutivos do projeto profissional em curso nos espaços de trabalho e sua relação com o projeto hegemônico da profissão;
- IV. constituir relações entre os conhecimentos teórico-metodológicos, ético-políticos, técnico-operativos e o trabalho profissional, identificando-os com o projeto profissional dos contextos da educação física – os campos de estágio;
- V. promover a aproximação da dimensão formativa, investigativa e interventiva e refletir sobre as implicações do trabalho nos campos de estágio;



- VI. fornecer subsídios para o desenvolvimento de habilidades e competências que nortearão a futura ação profissional;
- VII. oportunizar o aprendizado de competências e habilidades próprias da atividade profissional;
- VIII. contribuir com a construção da identidade profissional do estudante;
- IX. estimular o estudante a descrever e a elaborar análises críticas sobre o cotidiano de estágio, da formação e do trabalho profissional;
- X. incentivar o estudante a identificar no estágio objetos de investigação para produção de conhecimento na área da Educação Física.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

### SEÇÃO I DAS DIMENSÕES DA FORMAÇÃO

**Art. 7.º** O estágio curricular obrigatório, enquanto atividade indissociável de formação acadêmica, pressupõe a existência de duas dimensões fundamentais da construção do conhecimento, quais sejam: Supervisão de Campo e Supervisão Acadêmica.

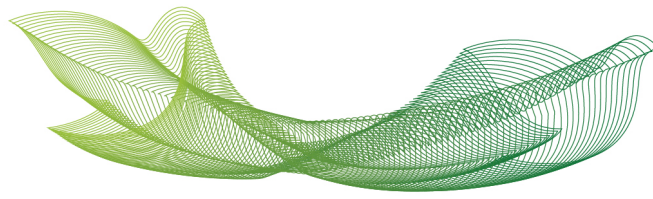
**§ 1.º** A Supervisão de Campo se efetiva através da atividade exercida no contexto da área por um(a) profissional com formação em Educação Física e, no caso do bacharelado, regularmente registrado(a) junto ao órgão de representação da categoria (Conselho Regional de Educação Física – CREF).

**§ 2.º** A Supervisão Acadêmica é realizada por um(a) docente vinculado(a) à instituição, com formação em Educação Física.

**Art. 8.º** Para o estudante realizar o estágio supervisionado, é necessário estar matriculado no componente curricular Estágio Supervisionado.

### SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 9.º** O estágio supervisionado contempla o montante de 20% da carga horária total do curso, a ser realizado do 6.º ao 8.º período de formação.



**Art. 10.** A jornada de estágio deverá ser compatível com as atividades acadêmicas e não poderá ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais.

**Parágrafo único.** Pelo menos 50% da carga horária do estágio deverá ser cumprida em campo, com o restante na preparação de relatórios e atividades específicas do campo de estágio.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROCESSO DE ESTÁGIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

### SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ESTAGIÁRIO/A

**Art. 11.** O Estágio Supervisionado a ser realizado no 6.º semestre, com duração de 1 semestre letivo, seguirá na área de Desenvolvimento humano, saúde e qualidade de vida, para o bacharelado, e na área de Ensino infantil e fundamental I, para a licenciatura.

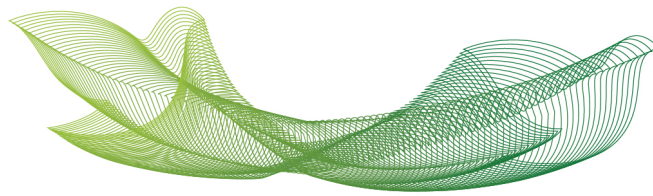
**Art. 12.** O Estágio Supervisionado a ser realizado no 7.º semestre, com duração de 1 semestre letivo, seguirá na área de Esportes e lazer, para o bacharelado, e na área de Ensino fundamental II e Médio, para a licenciatura.

**Art. 13.** O Estágio Supervisionado a ser realizado no 8.º semestre, com duração de 1 semestre letivo, seguirá na área de Academias e clubes, para o bacharelado, e na área de Educação especial, jovens e adultos, para a licenciatura.

**Art. 14.** Em ambas as habilitações, o(a) estudante deverá:

- I. conhecer a realidade do espaço profissional e do contexto onde está situado;
- II. compreender a dinâmica na qual a área se insere (campos de estágio; público para a prestação de serviços; o exercício profissional, etc.);
- III. realizar a caracterização dos(as) clientes do serviço (quem são, quais suas principais demandas);
- IV. elaborar relatório acerca do campo de estágio;
- V. acompanhar as intervenções realizadas no exercício profissional do(a) Supervisor(a) de campo;
- VI. realizar registros técnicos das intervenções acima mencionadas;
- VII. elaborar relatório de estágio.

## CAPÍTULO VII DO CAMPO DE ESTÁGIO



**Art. 15.** Considera-se Campo de estágio as pessoas jurídicas de direito privado (inclusive autônomos e microempreendedores individuais – MEI) e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Organizações Não Governamentais, observadas as determinações dos campos de estágio com atuação na área de Educação Física.

**Art. 16.** Caso o(a) estudante possua vínculo empregatício na organização em que fará o estágio, deverá realizá-lo no contraturno do trabalho.

**Art. 17.** A escolha do local de estágio é de iniciativa do(a) estudante, devendo ser aprovada e estar em consonância com as exigências legais e normativas informadas no regulamento de estágio do curso de Educação Física.

**Art. 18.** Para a ocorrência de campos de estágio, são necessários os seguintes cuidados:

- I. celebração de um termo de convênio com a USF;
- II. celebração de um Termo de Compromisso de Estágio, estudante/estagiário e a Instituição que irá realizar o estágio;
- III. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem na área de formação;
- IV. indicar professor de seu quadro de pessoal para supervisionar o(a) estagiário(a);
- V. assegurar a disponibilidade do(a) professor(a) supervisor(a) de campo para acompanhamento presencial da atividade de estágio, zelando pelas condições éticas e técnicas do exercício profissional do(a) professor(a) de educação física.

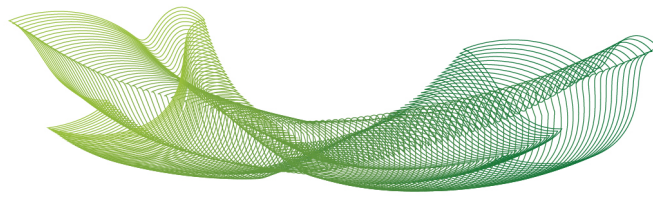
**Art. 19.** É condição para formalização do estágio supervisionado (modalidade bacharelado), que os campos de estágio tenham em seu quadro funcional professor de educação física devidamente inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF.

**Art. 20.** A duração do estágio no mesmo campo do estágio deve ser de no mínimo 1 semestre letivo.

**Art. 21.** Em quaisquer espaços de estágio o(a) estudante poderá ou não receber Bolsa-Auxílio, dependendo do contrato firmado.

**Parágrafo único.** Caso o estágio seja realizado sem bolsa-auxílio, caberá à USF as providências legais em relação ao seguro contra acidentes pessoais.

## CAPÍTULO VIII

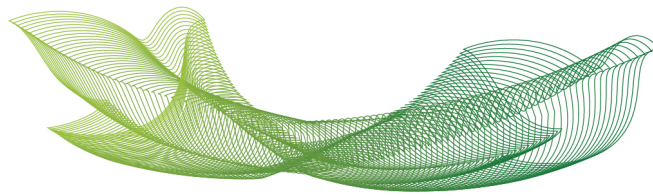


## DO ESTAGIÁRIO

- Art. 22.** Para a ocorrência de campos de estágio, são necessários os seguintes cuidados:
- I. estar regularmente matriculado(a) nesta Instituição de ensino no componente curricular do semestre correspondente;
  - II. buscar campos de estágio que sejam compatíveis com sua condição acadêmica e o currículo do semestre correspondente.

## SEÇÃO I DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTAGIÁRIOS

- Art. 23.** Além das atribuições e responsabilidades específicas de cada período de formação acadêmica, expressos anteriormente, caberá ainda ao(à) estagiário(a):
- I. cumprir as atividades de estágio durante o período letivo em vigor, não sendo permitida sua realização em período de férias escolares e/ou recesso acadêmico;
  - II. preencher toda a documentação pertinente ao estágio, conforme consta neste regulamento, e entregá-la em acordo com as datas previstas e acordadas junto à Supervisão Acadêmica;
  - III. ter compromisso com seu processo de formação, apresentando sugestões e proposições que possam contribuir para a qualidade de sua formação profissional;
  - IV. manter a Instituição de Ensino Superior informada de quaisquer ações que firam os princípios da profissão, bem como as atribuições privativas e competências éticas para o exercício profissional identificadas no contexto da educação física;
  - V. participar da disciplina de Estágio Supervisionado, vista esta como um elemento constitutivo da formação profissional;
  - VI. apresentar sugestões e proposições que venham a contribuir para a qualidade de sua formação profissional ou, especificamente, o melhor desenvolvimento de suas atividades;
  - VII. comunicar e justificar com antecedência ao(à) Professor(a) Supervisor(a) Acadêmico(a), ao(à) supervisor(a) de campo e/ou ao(à) coordenador(a) de estágios, conforme o caso, quaisquer alterações relativas à sua frequência, entrega de trabalhos ou atividades previstas;
  - VIII. realizar o seu processo de estágio supervisionado em consonância com o projeto ético-político profissional;
  - IX. reconhecer o processo de estágio como elemento constitutivo da formação profissional, cujas estratégias de intervenção constituam-se na promoção do acesso aos direitos pelos usuários;



- X. participar efetivamente das supervisões acadêmicas e de campo, tanto individuais como grupais, realizando o conjunto de exigências pertinentes à referida atividade;
- XI. comprometer-se com os estudos realizados nos grupos de supervisão de estágio, com a participação nas atividades concernentes e com a documentação solicitada.

**Art. 24.** É vedado ao(à) estagiário(a) apresentar-se como profissional de educação física.

## SEÇÃO II

### DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

**Art. 25.** De acordo com a Lei n.º 11.788/2008, para o acompanhamento e supervisão do estágio serão exigidos do(a) estudante os seguintes documentos obrigatórios, disponibilizados pela USF por meio da Supervisão Acadêmica:

- I. Termo de Compromisso de Estágio: é o acordo celebrado entre a parte concedente do estágio, a USF e o(a) estudante, que estabelece as condições e compromissos para a realização do estágio;
- II. Relatório de estágio: relatório síntese de atividades do estágio realizado tanto pelo(a) estudante quanto pelo(a) supervisor(a) da parte concedente na conclusão do estágio.

## CAPÍTULO IX

### DO SISTEMA DE SUPERVISÃO

## SEÇÃO I

### DO(A) PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A) ACADÊMICO(A)

**Art. 26.** O(a) Professor(a) Supervisor(a) Acadêmico(a) é o(a) docente da USF com formação em Educação Física, o(a) qual deve cumprir as seguintes funções:

- I. supervisionar as atividades desenvolvidas por meio de encontros, previamente estabelecidas em calendário escolar, priorizando as peculiaridades de cada período de estágio;
- II. orientar o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a) de campo para a elaboração da documentação exigida para a plena execução do estágio, constante no art. 25;
- III. organizar diálogos a partir das experiências trazidas pelos(as) estudantes para o debate, com a fundamentação teórica inerente aos temas abordados;
- IV. esclarecer dúvidas quanto ao funcionamento do estágio e das atividades a serem desenvolvidas;





- V. avaliar o processo de estágio em conjunto com o(a) estudante e com o(a) supervisor(a) de campo, com base nos instrumentos de avaliação indicados, a partir do recebimento e análise da documentação;
- VI. auxiliar o(a) estagiário(a) no processo de sistematização do conhecimento, orientando e revisando suas produções teóricas, como também ajudando na construção do processo pedagógico de análise do trabalho profissional;
- VII. receber, ler, manter sigilo e observar criticamente as sínteses profissionais construídas pelos(as) estagiários(as), conduzindo a supervisão embasada em pressupostos teóricos, éticos, políticos, técnico-operativos que contribuam com uma formação integral;
- VIII. acompanhar a trajetória acadêmica do(a) estagiário(a), no que se refere ao processo de estágio, por meio da documentação específica exigida pelo processo didático de aprendizagem da USF;
- IX. fornecer à coordenação de estágio ou órgão competente os documentos necessários para compor o prontuário de cada estagiário(a);
- X. receber e analisar o controle de frequência, relatórios e demais documentos solicitados para avaliação dos(as) acadêmicos(as) em cada nível de estágio;
- XI. avaliar o(a) estagiário(a) emitindo parecer sobre sua frequência, desempenho e atitude ético-crítica no exercício do estágio, atribuindo o respectivo conceito ou a respectiva nota;

## SEÇÃO II

### DO(A) SUPERVISOR(A) DE CAMPO

**Art. 27.** É denominado(a) supervisor(a) de campo o(a) professor(a) de educação física funcionário(a) do quadro de pessoal do campo de estágio na mesma instituição e no mesmo local onde o(a) estagiário(a) executa suas atividades de aprendizado, responsável por seu acompanhamento sistemático, contínuo, permanente e regularmente habilitado junto ao órgão de representação da categoria.

**Art. 28.** São competências da Supervisão de Campo:

- I. explicar ao estagiário sobre a estrutura da organização, informando sobre as normas internas e dando-lhe as diretrizes para o seu funcionamento;
- II. orientar o(a) estagiário(a) na elaboração do seu plano de estágio de forma articulada com a Supervisão Acadêmica;
- III. supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) sistematicamente;
- IV. participar ativamente na construção da identidade profissional do(a) estudante, acompanhando:



- a. a sua trajetória cotidiana, buscando compreender como este(a) estabelece seus discursos;
  - b. o compromisso ético expresso no cumprimento de prazos e na qualidade da produção dos documentos exigidos pelo estágio;
  - c. a capacidade analítica expressa pelo(a) estudante acerca da instituição, do exercício profissional, da população usuária dos serviços e registrada por meio de seus relatórios e apontamentos;
  - d. a maneira como o(a) estudante insere em seu cotidiano os princípios do Código de Ética Profissional e, por conseguinte, do projeto profissional da educação física;
- V. disponibilizar ao(à) estagiário(a) a documentação institucional e de temáticas específicas referentes ao campo de estágio;

## CAPÍTULO X DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

**Art. 29.** São considerados como critérios de avaliação:

- I. a integração do estagiário no ambiente profissional de forma ética e autônoma;
- II. o desenvolvimento das competências elencadas em articulação com a cultura organizacional do local do estágio;
- III. a capacidade do estudante de análise crítica e proatividade na vivência de processos e rotinas no ambiente de trabalho;
- IV. a qualidade técnica, teórica e ética de planos e relatórios referentes ao estágio;
- V. a participação integral do estudante nos encontros institucionais para tratar de questões pertinentes ao estágio;
- VI. a participação e aprovação do discente em Estágio supervisionado;
- VII. o cumprimento de prazos para a entrega da documentação referente ao estágio;
- VIII. a capacidade de realizar sínteses acerca do cotidiano de estágio, a partir de críticas fundamentadas em elementos teórico-práticos.

### SEÇÃO I DA FORMALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 30.** Compete ao docente responsável pelo componente curricular de Estágio Supervisionado obrigatório em Educação Física (ESOEF) a avaliação.



**Art. 31.** Para aprovação nos componentes curriculares ESOEF, o(a) estagiário(a) deve cumprir cumulativamente as seguintes exigências:

- I. obter média igual ou superior a 6 na unidade curricular de ESOEF;
- II. cumprir a carga horária de estágio de 70% total exigida para o termo;
- III. apresentar todos os instrumentais de avaliação solicitados pela unidade de ESOEF devidamente preenchidos.

**Art. 32.** O(a) Professor(a) Supervisor(a) Acadêmico(a) definirá a metodologia de avaliação da unidade curricular de ESOEF.

**Art. 33.** A avaliação do(a) supervisor(a) de campo deve considerar os parâmetros estabelecidos no Plano de Estágio e não caberá a ele a atribuição de nota ao processo de estágio.

**Art. 34.** Os componentes curriculares de Estágio Supervisionado são insuscetíveis à Avaliação de Suficiência e Proficiência.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35.** As eventuais omissões do presente regulamento devem ser supridas pela coordenação do curso de graduação em Educação Física, sendo ouvidos(as) os(as) Professores(as) Supervisores(as) Acadêmicos(as) da unidade curricular ESOEF e observadas as normas dos conselhos superiores e legislação vigente.

**Art. 36.** Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.